



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 82 • São Paulo, quarta-feira, 6 de maio de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.297, DE 5 DE MAIO DE 2009

Cria a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo e dá outras providências

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria da Educação, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, destinada aos integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado.

Artigo 2º - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo oferecerá cursos e certificará o aproveitamento de seus participantes.

Parágrafo único - A participação e o aproveitamento nos cursos de formação serão obrigatórios para os candidatos a ingresso no Quadro do Magistério Público da Secretaria da Educação, nos termos da lei.

Artigo 3º - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo incorporará o patrimônio e os acervos da Rede do Saber, bem como assumir, no que couber, as atividades de treinamento e aperfeiçoamento do Magistério, atualmente desenvolvidas por outros órgãos pertencentes à estrutura da Secretaria da Educação.

Parágrafo único - A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo fica autorizada a ocupar as dependências do Edifício situado na Rua João Ramalho nº 1.546, sob administração da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE apoiará a instalação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo com recursos humanos e materiais.

Parágrafo único - Os representantes do Governo do Estado no órgão colegiado de direção superior da FDE deverão adotar as providências cabíveis para o cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 5º - O Regimento Interno da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo será aprovado por decreto, mediante proposta do Secretário da Educação.

Artigo 6º - Os dirigentes da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo serão designados em ato do Governador, por indicação do Secretário da Educação.

Artigo 7º - As atividades da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo serão organizadas nas modalidades presencial e à distância.

Parágrafo único - As atividades presenciais e práticas poderão ser realizadas nas escolas da rede pública estadual.

Artigo 8º - Para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo poderá celebrar convênios com as universidades estaduais públicas e privadas.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.298, DE 5 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Dolcinópolis, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Dolcinópolis, de um imóvel localizado na Rua Atilio Gonçalves, nº 1.369, naquele município, com 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados) de terreno e 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) de construção, antigo prédio ocupado pela Casa de Agricultura, cadastrado no SGI sob o nº 3.474, conforme identificado nos autos do processo SAA-204.978/93.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à promoção da integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação e abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária na região.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Júlio Junqueira de Queiróz

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.299, DE 5 DE MAIO DE 2009

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Clayry Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de maio de 2009.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.299, de 5 de maio de 2009

CARGO/ FUNÇÃO	ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANE CAROLINE ALMEIDA DE LAET	43.628.832-1	OSERT	OPGE	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIANA SANCIA DE SOUZA	25.899.138-0	OSERT	OPGE	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ÂNGELA MARLI SIBINEL RODRIGUES	19.343.439-8	OSELT	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CLARICE BARBOSA DA SILVA	18.526.874-2	OSEP	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES PENHA	19.977.740	OSEP	OSF	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	LUIS ENRIQUE RAMBALDUCCI ESTENSORO	6.290.585-5	OSSP	OSJDC	
CHEFE I	2	C	SQF-I	MARIA DE FÁTIMA GARRIDO LUPIANHES	9.030.189	OSEADS	OSS	

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.299, de 5 de maio de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ARLETE ANA DE OLIVEIRA LEITE	9.475.255	EXONERAÇÃO	OPGE	OSERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARTA PAIVA NASSER	7.448.318	EXONERAÇÃO	OPGE	OSERT
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	CRiado PELA LEI Nº 8.833, DE 25 DE JULHO DE 1994	-	-	OSF	OSELT

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-5-2009

No processo IAMSPE-3.547-09-SGP, sobre autorização para o preenchimento de funções-atividades, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário de Gestão Pública e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências necessárias visando ao preenchimento de 11 funções-atividades, sendo 6 de Auxiliar de Enfermagem e 5 de Enfermeiro, em vagas relacionadas à fl.4 dos autos, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidas os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezoito horas, na sala de reuniões do gabinete do Secretário-Chefe-Estadual da Casa Civil, foi realizada a Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador Dr. ALBERTO GOLDMAN; como Vice-Presidente, o Senhor Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e, como demais membros deste Conselho, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Estadual da Fazenda; Dr. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO, Secretário Estadual do Desenvolvimento; Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário Estadual dos Transportes e o Dr. RICARDO TOLEDO SILVA, Secretário-Adjunto Estadual de Saneamento e Energia representando a titular da Pasta, Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia, que justificou ausência. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos; Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dra. MARIA CHRISTINA TIBIRIÇA BAHBOUTH, Sub-Procuradora Geral do Estado - Área de Consultoria; Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP vinculada à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento e o Dr.

TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho anunciou o assunto a compor a ordem do dia sendo este matéria atinente ao Ofício GSA/STM nº 059/2009, de 23 de abril de 2009, através do qual a Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos encaminhou ao Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas solicitação de alteração de algumas premissas na modelagem respectiva ao Projeto de PPP "Trens Dedicados à Linha 8 Diamante da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM", anteriormente aprovada por este Colegiado na ocasião de sua 23ª Reunião Ordinária. De posse da palavra, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos iniciou sua exposição justificando que, no que concerne à PPP "Trens Dedicados à Linha 8 Diamante da CPTM", as alterações a seguir apresentadas permeiam algumas sugestões oferecidas na ocasião da Audiência Pública realizada aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e oito; bem como resultam de revisões efetuadas em consequência de ajustes sugeridos sobre o processo de Licitação apresentados durante o período de Consulta Pública. Prosseguindo, relatou que também com o propósito de se adequar as recentes mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, bem como de se manter a viabilidade econômico-financeira do projeto, propõe-se a adoção de algumas novas premissas para a modelagem anteriormente aprovada, quais sejam: i) Alteração do prazo da Concessão para 20 anos, tendo sido anteriormente estabelecido em 30 anos; ii) Eliminação da obrigação de fornecimento de 12 novos trens de 08 carros que deveriam ser entregues até o ano 21, reduzindo-se a frota de trens modernizados - novos/reformados de 48 trens de 08 carros para 36 trens de 08 carros; iii) Inclusão na primeira etapa do processo de modernização da opção de fornecimento de 12 novos trens de 08 carros em substituição a reforma de 96 carros da frota denominada "Série 5000" para formação de 12 trens de 08 carros, devendo manter-se inalterado o cronograma de entrega e o fluxo financeiro do referido projeto; iv) Supressão da etapa precedente ao preço, de classificação das propostas técnicas, como condicionante do certame licitatório; v) Inserção da metodologia de execução na fase de habilitação, mantendo-se o mecanismo de inversão de fases para a referida Licitação. Encerrada sua exposição, o Senhor Secretário dos Transportes Metropolitanos endereçou ao Conselho Gestor de PPP solicitação para aprovação das alterações apresentadas na presente ocasião, respectivas à modelagem do projeto acima referido. Aberta a discussão e dirimidas as dúvidas existentes, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, os quais decidem, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado à aprovação da modelagem nas condições e forma ora propostas; bem como a autorização para a publicação do Edital para fins de Licitação. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.